

## Assunto: Competências a considerar na avaliação de desempenho dos trabalhadores (biénio 2017/2018) e dos dirigentes intermédios

No cumprimento das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 58.º conjugado com o n.º 6 e o n.º 7 do artigo 36.º e o n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, e ouvido o CCA em reunião de 03.01.2017, as competências a demonstrar por cargo/carreira/categoria, relativas à avaliação de desempenho dos trabalhadores (biénio 2017/2018) e à avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios, são as constantes das tabelas que se seguem.

### 1. Trabalhadores:

CARREIRA/CATEGORIA	COMPETÊNCIAS	
	N.º	Descrição
<b>Técnicos Superiores, Especialistas de Informática</b> (6 competências)	1 5 10 11 13 + ...	Orientação para resultados Conhecimentos especializados e experiência Responsabilidade e compromisso com o serviço Relacionamento interpessoal Trabalho de equipa e cooperação <i>1 competência a selecionar entre avaliador e avaliado</i>
<b>Assistentes Técnicos, Técnicos de Informática, Vigilantes da Natureza</b> (6 competências)	3 4 5 10 + ... ...	Conhecimentos e experiência Organização e método de trabalho Adaptação e melhoria contínua Relacionamento interpessoal <i>2 competências a selecionar entre avaliador e avaliado</i>
<b>Assistentes Operacionais, Fiscais de Obras</b> (6 competências)	3 5 7 13 + ... ...	Conhecimentos e experiência Trabalho de equipa e cooperação Relacionamento interpessoal Tolerância à pressão e contrariedades <i>2 competências a selecionar entre avaliador e avaliado</i>

Relativamente às ponderações a atribuir a cada parâmetro de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º, será atribuído ao parâmetro “resultados” uma ponderação de 60% e ao parâmetro “competências” uma ponderação de 40%.

2. Trabalhadores que reúnam as condições indicadas no n.º 2 do artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (avaliação apenas do parâmetro Competências):

CARREIRA/CATEGORIA	N.º	COMPETÊNCIAS
		Discrição
Assistentes Operacionais, Fiscais de Obras (9 competências)	1	Orientação para resultados
	3	Conhecimentos e experiência
	5	Trabalho de equipa e cooperação
	7	Relacionamento interpessoal
	13	Tolerância à pressão e contrariedades
	...	+
...	...	4 competências a selecionar entre avaliador e avaliado
...	...	
...	...	

3. Dirigentes Intermédios:

CARGO	COMPETÊNCIAS	
	N.º	Discrição
Dirigentes Intermédios (8 competências)	1	Orientação para Resultados
	3	Planeamento e organização
	4	Liderança e gestão das pessoas
	5	Otimização de recursos
	8	Conhecimentos especializados e experiência
	10	Orientação para a inovação e mudança
	15	Negociação e Persuasão
	18	Trabalho de equipa e cooperação

Relativamente às ponderações a atribuir a cada parâmetro de avaliação dos dirigentes intermédios, nos termos do n.º do n.º 10 do artigo 36.º, será atribuído ao parâmetro

Am

“resultados” uma ponderação de 75% e ao parâmetro “competências” uma ponderação de 25%.

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.



Nuno Lacasta

